



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

EDITAL 004/2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
2025

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, nos Decretos nº 11.781/2024, nº 7.824/2012, nº 3.298/1999, nas Portarias Normativas MEC nº 09/2017, nº 19/2014, nº 18/2012 e nº 21/2012, alteradas pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2024, nº 2.027/2023 e nº 1.117/2018, na Portaria Gabinete da Reitoria da UFBA nº 169/2019, na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 02/2008 e, bem como nas Resoluções nº 14/2023, nº 11/2023, nº 03/2018, nº 03/2013 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para acesso ao Curso de Graduação de Odontologia da UFBA (Curso de Progressão Linear - CPL), na modalidade presencial, em 2025.1 e 2025.2, no campus de Salvador.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção para acesso ao Curso de Odontologia em 2025 se dará por meio da utilização das notas **do ENEM do ano de 2024**.

1.2. Os interessados deverão requerer sua inscrição no período das **09:00 horas de 10/02/2025 às 17:00 horas de 14/02/2025**, pela internet, no endereço eletrônico www.ingresso.ufba.br, preenchendo adequadamente o Requerimento de Inscrição e cumprindo os procedimentos e instruções deste Edital.

1.3. Uma vez encerrado o período de inscrição, não é mais possível fazer qualquer alteração.

1.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente os referentes ao benefício da **reserva de vagas (cotas)**.

1.5. Caso o Requerimento de Inscrição não fique disponível para impressão, o pedido de inscrição via internet não se concretizou, o candidato deve repeti-lo, dentro do prazo determinado para a inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

1.6. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

1.7. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

1.8. Cada candidato só poderá ter um único pedido de inscrição.

1.9. Para inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, indicar documento oficial de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal e **inscrição no ENEM, registrando esses números com o máximo cuidado, pois eles identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo.**

1.10. O documento de identidade indicado no ato da inscrição deve ser o mesmo e deverá ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo de realização de matrícula na Universidade.

1.11. Será INDEFERIDO o pedido de inscrição apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento das exigências, dos procedimentos e dos formulários próprios, conforme determinações deste Edital e da tela de inscrição no computador.

2. DAS MODALIDADES DE VAGAS

2.1. O candidato, no ato da inscrição, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga a qual deseja concorrer **de acordo com o Anexo Complementar I - Quadro de vagas**

2.2. Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens **2.4.** a **2.12,** o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa à sua situação.

2.3. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

2.3.1. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma das Leis nº 13.409/2016 e Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 3.298/ 1999.

2.3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

- 2.4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- 2.5. Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- 2.6. Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- 2.7. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- 2.8. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- 2.9. Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- 2.10. Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- 2.11. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- 2.12. Ampla concorrência: concorrerão, nesta modalidade, os estudantes que tenham cursado todo ou parte do Ensino Médio em escola particular ou pública, que não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam à ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.



3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para processamento dos escores, serão cumpridos os seguintes procedimentos:

- a) O INEP fornece à UFBA arquivo eletrônico com o escore obtido do candidato em cada uma das provas do ENEM.
- b) Inicialmente são eliminados os candidatos ausentes, os que não tenham obtido a nota mínima (**item c**) ou com nota inexistente ou nota zero em qualquer prova.
- c) Cálculo do escore ponderado de cada prova – multiplicação do escore de cada prova (**item a**) pelos pesos:

Prova ENEM	Peso	Nota Mínima
Redação	3	200,00
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01

d) Cálculo do escore - O escore será obtido **pela média ponderada** (soma dos escores ponderados de cada prova pela soma dos pesos), com duas casas decimais, numa escala de 0 a 1000.

e) Classificação dos candidatos não eliminados, em ordem decrescente de escore (**item d**).

3.2 O candidato inscrito nas modalidades definidas nos **itens 2.4 a 2.11** manterá sua classificação de acordo com a opção no momento da inscrição, pela reserva de vagas, desde que não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, caso contrário, se o referido candidato, ainda que inscrito na modalidade definida no referido **item**, possuir nota para ser classificado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

3.3. Os candidatos selecionados pela cota reservada para pretos e pardos deverão participar obrigatoriamente da Etapa de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda) de acordo com **Anexo Complementar**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

II - Instruções e Procedimentos para a etapa de Heteroidentificação. A convocação será publicada no endereço eletrônico www.ingresso.ufba.br.

3.4. Os candidatos autodeclarados negros que não tenham essa condição confirmada pela banca de heteroidentificação, desde que tenham nota suficiente, serão incluídos na classificação da ampla concorrência.

4. DO RESULTADO

4.1. A Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), órgão da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), divulgará em data oportuna, no sítio oficial www.ingresso.ufba.br, a relação nominal dos candidatos selecionados.

4.2. Será concedido o prazo de 02 dias para interposição de recurso contra o resultado deste processo seletivo, a contar da data de publicação do resultado.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, no site www.ingresso.ufba.br, o **Anexo Complementar III - Instruções para Matrícula**, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.

5.2. Os procedimentos e as exigências para comprovação da renda familiar, tendo em vista o direito às vagas reservadas, estão especificados no **Anexo Complementar III - Instruções para Matrícula** do presente Edital.

5.3. Será eliminado desse Processo Seletivo aquele candidato que:

a) Não realizar a matrícula seguindo os procedimentos previstos em Edital próprio da Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis (CARE), órgão da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC), a ser publicado no endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br.

b) Deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida;

c) No ato da inscrição, declarar que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711/2012, e não as comprovar através da documentação especificada no **Anexo Complementar III - Instruções para Matrícula** e dos procedimentos obrigatórios para a fase de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração, como Pessoa Negra (preta ou parda) a serem estabelecidos no **Anexo Complementar III - Instruções para Matrícula**, que será publicado no endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

d) As pessoas CANDIDATAS que estejam regularmente matriculadas em outro curso da Ufba ou em outras instituições públicas de ensino superior deverão solicitar o desligamento do curso de origem após estarem devidamente matriculadas no curso novo (número de matrícula e inscrição em disciplinas).

5.4. Os procedimentos de convocação de matrícula e suas etapas são de competência da **CARE/SUPAC** e serão disponibilizados em Edital próprio, no site www.ingresso.ufba.br.

5.5. Todo o candidato inscrito em qualquer das modalidades de acesso deve observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, desde já, o **Anexo Complementar III - Instruções para Matrícula** deste Edital, de forma a ter em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A UFBA procederá o cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, quando for constatada falsidade ou qualquer nulidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

6.2 A Universidade Federal da Bahia não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.

6.3. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo serão esclarecidas pela CSOR/PROGRAD, responsável pela efetivação deste Edital, endereço de *e-mail*: csor@ufba.br.

6.4. As dúvidas relativas à matrícula e às chamadas posteriores da Lista de Espera serão esclarecidas pelo endereço de *e-mail*: matricula@ufba.br.

6.5. As dúvidas relativas à etapa de Heteroidentificação serão esclarecidas pelo endereço de *e-mail* cpha@ufba.br .

6.6. As dúvidas relativas às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão esclarecidas pelo endereço de *e-mail* smurb@ufba.br.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor da UFBA